

PROTEÇÃO KIT GÁS (BENEFÍCIO OPCIONAL). Verifique com seu consultor se o benefício foi contratado.

11.1 - Estão cobertos os danos causados ao equipamento de kit gás, decorrentes de eventos causados por colisão, incêndio decorrente de colisão, roubo e furto do veículo.

11.2 - A Somatto se compromete a restituir o kit gás, repará-lo ou substituí-lo por outro, a critério da diretoria, levando em consideração o limite de valor do benefício escolhido (de 3ª ou 5ª geração).

11.3 - Esse benefício está limitado a 1 (um) ressarcimento integral a cada período de 12 (doze) meses.

11.4 - No caso de reparo do kit gás, na primeira utilização a que o associado tiver direito, o limite máximo de indenização a ser reembolsado será o indicado na tabela de valores, de acordo com a geração do kit gás adquirido.

11.5 - Nas utilizações subsequentes, o limite máximo de indenização corresponderá ao saldo remanescente do benefício até 12 (doze) meses. Passados 12 (doze) meses do último acionamento, o benefício volta a ser integralmente o que está determinado na tabela de valores.

11.6 - A tabela de valores estará publicada no site www.somatto.org.br.

11.7 - O prazo para ressarcimento é de 90 (noventa) dias corridos da data de acionamento.

11.8 - O equipamento terá cobertura para reparo quando sofrer colisão, somente se tiver constado em vistoria pericial (Regulagem), e desde que o associado acione o reparo do veículo e contribua com a devida Participação do Associado prevista no PPA.

11.9 - Nos casos de veículo não recuperado de roubo/furto ou perda total, este benefício só será concedido após o pagamento da Participação do Associado do Kit Gás, no valor de 15% (quinze por cento) do valor da indenização contratada do kit gás.

11.10 - Caso o veículo seja recuperado de roubo/furto sem o kit gás, o associado só terá cobertura caso tenha sido feito Registro de Ocorrência do roubo/furto do veículo, haja o gravame da ocorrência no referido veículo, e o associado efetue o pagamento da Participação do Associado do Kit Gás no valor de 15% (quinze por cento) do valor da indenização contratada do kit gás.

11.11 - Exclusões:

- a) Roubo/Furto exclusivamente do kit gás.
- b) Apresentação de qualquer desacordo com a documentação do veículo e do equipamento.
- c) Quando a recuperação do veículo proveniente de roubo ou furto for feita pelo associado e/ou proprietário.
- d) Toda e qualquer taxa de regularização do equipamento.

11.12 - Para utilizar esse benefício é obrigatório apresentar o Certificado de Segurança Veicular do kit gás, expedido por instituição técnica licenciada, bem como a regularização junto ao DETRAN e CRLV atualizado.

11.13 - A contribuição mensal deste benefício será reajustada nos meses de fevereiro pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, e no caso de atraso no pagamento, o associado perde todos os direitos de uso do benefício.

11.14 - O benefício de Proteção de Kit Gás de 5ª geração só poderá ser contratado caso o veículo protegido possua o kit gás de 5ª geração instalado, regularizado e com documentação comprobatória, caso contrário, não haverá cobertura.

11.15 - A SOMATTO poderá descontinuar a oferta deste benefício a qualquer momento, por meio de aviso aos associados com 30 dias de antecedência da data prevista para o término da oferta.

11.16 - O benefício de proteção do kit gás será concedido após a carência de 90 dias a partir da sua contratação.